

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

PROCESSO Nº 63481/2020

CONCORRÊNCIA Nº 004/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e desinfecção com fornecimento de mão-de-obra, material de consumo, utensílios, máquinas e equipamentos, nas áreas que compõe as Unidades de Saúde sob administração e responsabilidade da Prefeitura do Município de Cajati - SP.

Conforme solicitações de esclarecimentos solicitadas pelas empresas **LICITAÇÕES@BPSPROFIT, VENEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS, CASAGRANDA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, GRUPO PROVAC, PAINEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA** seguem os esclarecimentos solicitados, sendo:

1. Houveram outros questionamentos, se sim por favor disponibilizar.

Resposta: Não houve questionamentos anteriores a estes.

2. Existe alguma empresa prestando o serviço atualmente, se sim por favor informar a razão social.

Resposta: Sim, Órbita Multiwork Serviços Ltda – ME, CNPJ 17.837.384/0001-02.

3. Informar qual o horário de funcionamento de cada unidade e se todas as unidades operam de segunda à sexta-feira.

Resposta: Conforme item 1 do Termo de Referência do Edital.

4. Informar a quantidade de descartáveis utilizados mensalmente de papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, uma vez que o memorial descritivo não traz essa informação.

Resposta: A quantidade aproximada de atendimentos é 12.500 ao mês, sendo que 70% é Pronto Atendimento. Friso que não há como precisar a quantidades de atendimento, por conta da rotatividade dos usuários nos serviços de saúde.

5. Dispõe o item do edital: d.1.1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação comprovando no mínimo a realização de serviços ou semelhantes (mínimo com área de 3.3457,50 m²) que refere-se a aproximadamente 50% do serviço diário previsto para execução; Por se tratar de limpeza em Unidades de Saúde, os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser específicos para este tipo de limpeza ou serão aceitos atestados de limpeza comum, limpeza predial?

Resposta: O Atestado deverá se referir a limpeza predial conforme súmula 30 do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP : “Em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens.”.

6. Referente ao papel higiênico, deverá ser fornecido em folha simples ou folha dupla?

Resposta: Folha dupla.

7. Gostaria de verificar se houve alguma esclarecimento, e se houve encaminhar por email?

Resposta: Até o momento o esclarecimento prestado é este.



8. A quantidade mínima de funcionários exposta no item 7.2 do Termo de Referência, na unidade PRONTO ATENDIMENTO INFERIOR, onde a área é 24 horas, devemos considerar: 06 funcionários diurno 12x36 e 02 funcionários noturno 12x36 ou 06 postos diurno 12x36, que totalizam 12 funcionários e 02 postos noturno 12x36, que totalizam 04 funcionários. Reformulando: As quantidades mínimas expostas para esta unidade, são referentes a **quantidade de funcionários** ou **quantidade de postos**? Caso sejam funcionários, devemos considerar no total, para este prédio, 08 funcionários, e caso sejam postos, 16 funcionários. Qual entendimento está correto?

Resposta: Quantidade de funcionários conforme item 7.2 do Termo de Referência do edital. O entendimento correto é de 8 (oito) funcionários.

9. Para os prédios "farmácia, fisioterapia e odontologia" precisamos considerar 01 funcionário para limpeza desses 03 prédios. Está correto nosso entendimento? O mesmo em relação a UBS Capitão Bras/Vila Andreia, UBS Barra do Azeite/Jacupiranguinha, UBS Vila Tatu /Capelinha.

Resposta: Sim.

10. Na prestação dos serviços haverá algum protocolo específico, incluindo uso de produtos pontuais, no combate ao covid-19? a. A contratada fornecerá álcool em gel para higienização das mãos?

Resposta: Deverão ser utilizados na desinfecção, produtos saneantes de desinfecção hospitalar, não havendo protocolo específico para o COVID-19, lembrando que os EPI's são de responsabilidade da Contratada, bem como álcool em gel para utilização de seus colaboradores.

11. Qual o tipo e quantidade de capacho que a contratada deverá fornecer? Será apenas um para cada unidade? De que tamanho? Este esclarecimento se faz essencial uma vez não ser usual essa solicitação em objetos de limpeza.

Resposta: Os capachos deverão ser proporcionais às entradas das Unidades e na quantidade de 1 (um) por unidade.

12. Qual tipo de bebedouros a contratada fornecerá? Elétrico ou galão? O filtro, no caso do elétrico, será de responsabilidade de quem? Quem será o responsável pela higienização interna do aparelho?

Resposta: Serão aceitos nas duas condições propostas a critério da contratada, sendo os filtros e higienização de igual modo, de responsabilidade da Contratada.

13. A contratada será responsável pela limpeza de fossa séptica? Este serviço não pode ser realizado por auxiliar de limpeza mas sim por equipe técnica especializada. Como as empresas deverão alocar este custo dentro da planilha?

Resposta: Somente as Unidades Rurais de Jacupiranguinha, Vila Tatu, Barra do Azeite, Cepalinha, Vila Andréia e Capitão Bráz não dispõe de rede de coleta de esgoto pública pela SABESP, até o momento. Eventuais custos deverão compor o valor global da licitante para estas unidades.

14. A contratada será responsável pelo serviço de lavanderia?

Resposta: Trata-se de um funcionário para a lavanderia e ele está previsto no quadro na parte do Pronto Atendimento.



15. O funcionário específico para higienização e descontaminação de ambulâncias ficará alocado em apenas um local?

Resposta: Sim, no Pronto Atendimento.

16. O serviço de lavanderia será responsabilidade da contratada (termo de referência – 4.2.2, letra T)? Se sim, qual a quantidade, periodicidade, e como deverá ser alocado este custo na planilha?

Resposta: Trata-se de um funcionário para a lavanderia e ele está previsto no quadro na parte do Pronto Atendimento com periodicidade diária e conforme demanda do Pronto Atendimento, e conforme já respondido anteriormente os custos deverão ser incluídos no total global da unidade, uma vez que não serão efetuadas medições unitárias.

17. Os produtos constantes na lista apresentada no edital poderão ser substituídos por outros, devidamente registrados na Anvisa, e aprovados pela administração?

Resposta: Sim, porém deverá ser enviada a administração a solicitação com as devidas justificativas para posterior autorização de alteração dos produtos.

18. Quem será o responsável pelo fornecimento do hamper? Se for a contratada, qual a quantidade?

Resposta: A contratada, sendo um para cada unidade conforme necessidade.

19. Haverá manutenção / roçada de e manutenção geral nas unidades? Qual a metragem da área verde a ser roçada? Qual a periodicidade dos serviços? O descarte do resíduo será de responsabilidade de quem, contratante ou contratada?

Resposta: Não, somente eventuais remoção de matos dentro da área da Unidade, como em calçadas e pátios de concreto da unidade.

20. O edital apresenta o quadro de funcionários fixos no contrato (7.2 do termo de referência), porém estamos em dúvida: onde a escala é 12x36 (pronto atendimento inferior) o total de 6 diurnos e 02 noturnos é por posto (sendo necessários 12 diurnos e 4 noturnos) ou já o total de colaboradores (sendo assim 03 postos diurnos e 01 noturno)?

Resposta: Quantidade de funcionários conforme item 7.2 do Termo de Referência do edital. O entendimento correto é de 8 (oito) funcionários.

21. Há obrigatoriedade da permanência de dois supervisores dedicados ao contrato, sendo um deles enfermeiro?

Resposta: Não, somente 1 supervisor e responsável técnico conforme item 7.1 do Termo de Referência do edital.

22. Haverá limpeza de vidros em altura, com incidência de periculosidade? O edital não prevê mão-de-obra especializada para realização deste serviço.

Resposta: Não, pois não previsão no Termo de Referência do edital.

23. Não haverá obrigatoriedade de comprovação da capacidade econômico-financeira da empresas através da apresentação de balanço patrimonial e índices contábeis? Como se dará esta avaliação por parte do órgão, uma vez se tratar de serviços específicos e complexos como limpeza de área insalubre/hospitalar?

Resposta: Conforme cláusula Sétima, letra “t” e “u” do futuro Contrato, serão verificadas mensalmente os recolhimentos tributários por parte da Contratada.



24. Referente ao pagamento de insalubridade aos funcionários. Pergunta: Todos os funcionários receberão 20% de insalubridade? Ou terá funcionários que receberão 40%, como os da unidade de Pronto Atendimento que farão limpeza em área crítica.

Resposta: Informamos que é de competência da licitante a aferição do grau para se calcular a insalubridade, bem como respectivo laudo. A empresa tem que saber dos problemas existentes em uma prestação de serviço em hospital e unidades de saúde. Assim, cabe a empresa a decisão desta previsão em sua planilha de custo, compondo assim o valor global ofertado na licitação, não sendo motivo para alterações contratuais. O Município tem o SESMT que é o órgão responsável pelo laudo dos nossos funcionários.

25. As empresas deverão apresentar junto com a proposta de preços, a planilha de composição de custos? Se sim, as planilhas deverão ser apresentadas por função?.

Resposta: Não, conforme item 10.3.4 somente em casos que a Comissão julgadora achar necessário, será solicitada a planilha de custos da licitante.

O presente esclarecimento encontra-se no site da Prefeitura em www.cajati.sp.gov.br e as demais condições do contrato permanecem inalteradas.

Cajati, 01 de julho de 2020.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito Municipal

